

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 237 /69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

247/69 - APENS

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
OLGA FERNANDES DOS SANTOS
contra
BAR MOCA - NA PESSOA DO SR. MOZART

Chefe da Secretaria

DIVA MILKEWICZ PANITZ

OBJETO: Aviso Prévio;
Dif. de Salário;
Sálários a Trasados;
Pér. Proporcionais;
13º Salário;
C.P.

Hora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

[Assinatura manuscrita]

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 237/69
Em 13/03/69

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

[Assinatura manuscrita]

Aos 13 dias do mês de março de 19 69
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
OLGA FERNANDES DOS SANTOS
(Reclamante)
servente, viúva, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila São Pedro - casa nº 135 - N/C. portador da C.P. — N.º
, Série....., e apresentou a seguinte reclamação contra.....
BAR MOCA, na pessoa do Sr. Mozart comércio
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Empresa de Ônibus - N/C.
(Rua e número)

ADMITIDA: 10 de dezembro de 1968;
SALÁRIO: NCr\$60,00 mensais;
DEMITIDO: 9 de março de 1969;
Recebeu somente, até a presente data, mais ou menos NCr\$45,00.

PLEITEIA:

Aviso prévio (30 dias)	NCr\$ 117,60
Dif. de salário mais salários atrasados.....	NCr\$ 307,80
Férias proporcionais (4/12).....	NCr\$ 26,12
13º salário (4/12).....	NCr\$ 39,20
	<u>NCr\$ 490,72</u>
	=====

e, ainda, assinatura da C.P.

A reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13 h e 45 min do dia 24 de março de 1969, ficando ciente, ainda, de que poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este termo que vai devidamente assinado.

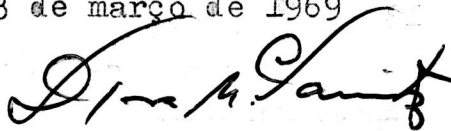
Reclamante

[Assinatura manuscrita]
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

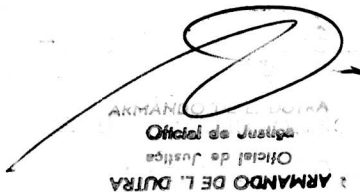
CERTIFICO que, nesta data, foi expedida notif. à reclda. e ao Sr. Oficial de Justiça entregue.

DOU FÉ. Em 13 de março de 1969



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Recebi, em 14-03-69.

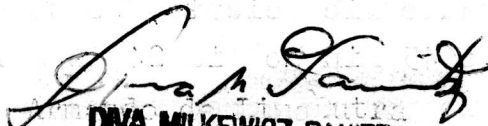


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

.....
..... CERTIFICO, e dou fé, que nesta data
..foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça des
..ta Junta, a notificação que segue, fls. nº3.

MONTENEGRO, 18 de março de 1.969.



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 237/69

SR. ~~BAR MOCA, na pessoa do Sr. Mozart, c/ end. na Empresa de Ônibus - N/C.~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante OLGA FERNANDES DOS SANTOS

Reclamado esse bar

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari n.º no dia vinte e quatro
(24) do mês de março de 1969 às treze e quarenta (13,45) horas,
e cinco
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 13 de março de 19. 69.....

18-03-69, às 15,30 hrs.

Alfonso Koch

Dirce Milkewicz Panitz
Dirce Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

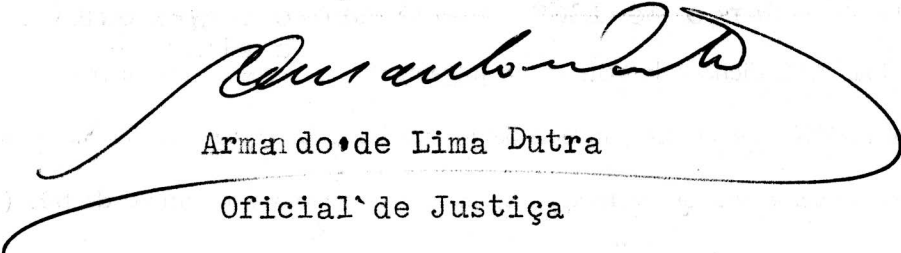
108/69

3.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,30 horas, à Rua Santos Dumont, esquina Capitão Porfírio, sendo aí, notifiquei o SR. MOZART KOCH, proprietário do Bar Moca, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 18 de março de 1.969.


Armando de Lima Dutra

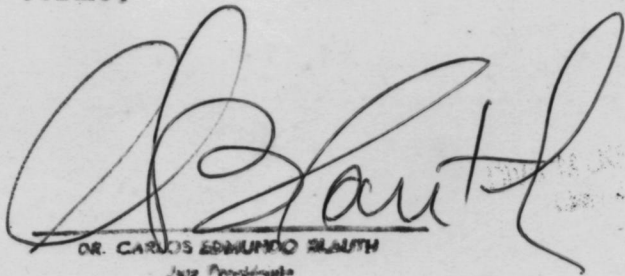
Oficial de Justiça



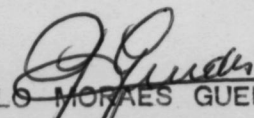
PROCESSO N.º 237/69

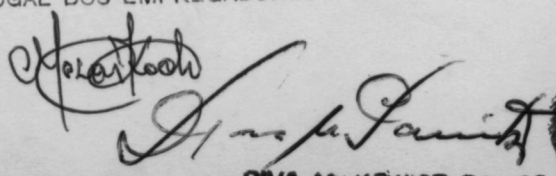
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às treze quar.e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

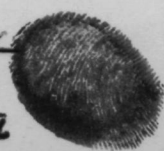
, apregoados os litigantes: OLGA FERNANDES DOS SANTOS, reclamante, e BAR MOCA, reclamado, para apreciação do processo em que a primeira pleiteia do segundo: AVISO PRÉVIO, DIFERENÇAS DE SALÁRIO, SALÁRIOS ATRASADOS, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO, e ASSINATURA DA C.P. - Presentes as partes. Existindo em pauta outro processo contra o mesmo reclamado e que figura como reclamante um menor, filho da reclamante do presente processo, foi determinado fôsem apensados aos presentes os autos do processo 247/69. Presente o reclamante Marion, assistido por sua mãe, Olga dos Santos. Com apalavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado paga, neste ato, à reclamante Olga a importância de Ncr\$ 200,00 e ao reclamante Marion a importância de Ncr\$ 100,00, dando êles ao primeiro plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr. O reclamado paga, ainda, as custas processuais de Ncr\$ 18,35 e Ncr\$ 10,00, respectivamente. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente termo.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
DOS EMPREGADO


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria





5
47

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OLGA FERNANDES DOS SANTOS e MARION FERNANDES DOS SANTOS. e o Reclamado BAR MOCA.
(Representação quando houver)
(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 trêscentos cruzeiros novos.
(Representação quando houver)

relativa a o acôrdo efetivado nos processos 237 e 247/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Obs. Para a reclamante Olga - Ncr\$ 200,00

Para o recl. Marion - Ncr\$ 100,00

Laura M. Cabral
Chefe da Secretaria



Reclamante

M. F. Santos
Reclamado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
FD

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 41/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 237/69 e 247/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Olga Fernandes dos Santos e Marion F. dos Santos

RECLAMADO OU RECORRIDO: Bar Moca

Bar Moca

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de N Cr\$ 28,45 (Vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) referente a **DUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$	
2.	da execução	Cr\$	
3.	do agravo	Cr\$	
4.	do contador	Cr\$	
5.	do traslado	Cr\$	
6.	do inquérito	Cr\$	
7.	do recurso	Cr\$	
8.	da certidão	Cr\$	
9.	do depósito prévio	Cr\$	
10.	Impresso	Cr\$	0,10
11.	Acôrdão	N Cr\$	28,35
12.		Cr\$	
13.		Cr\$	
14.		Cr\$	
15.		Cr\$	
			N Cr\$ 28,45

VINTE E OITO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS -,-,-
(Por extenso)

Montenegro, 24 de março de 1969

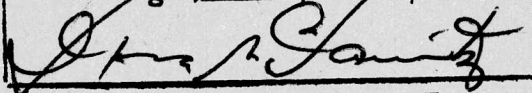
Maurício Fortes - oficial judiciário PJS



CONCLUSÃO

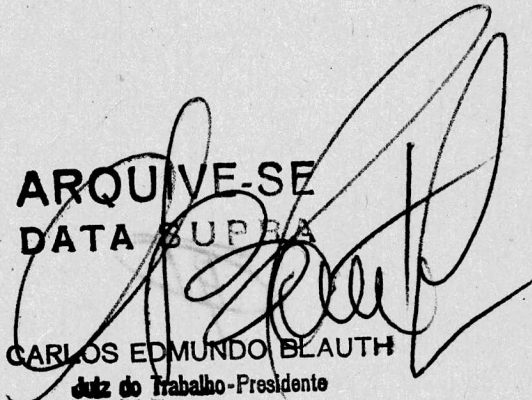
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 24 / 03 / 69



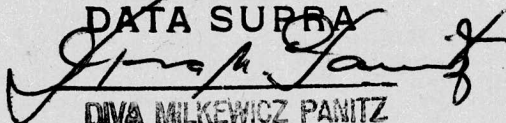
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 247/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 17 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
MARION FERNANDES DOS SANTOS - menor
contra
BAR MOCA, na pessoa do Sr. Mozart

Chefe da Secretaria

Divia Milkewicz Panitz

OBJETO: aviso prévio; 13º sal. prop.; salários atrasados; férias prop.;
13º sal. prop.

Valor NCr\$257,84

Fls. 72, 80

Ar. 30.986 - 22.000 - 12/67



De

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de março de 1969
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
MARION FERNANDES DOS SANTOS - menor : 15 anos
(Reclamante)

servente, solteiro, brasileira
(Profissão), (Estado Civil), (Nacionalidade)

Vila São Pedro - casa 135 - N/C portador da C.P. — N.º
, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

BAR MOCA, na pessoa do Sr. Mozart comércio
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Empresa de Ônibus - N/C
(Rua e número)

ADMITIDO: 9 de dezembro de 1968;
SALÁRIO: ~~R\$~~ R\$40,00 mensais - pagamento mensal;
DEMITIDO: 9 de março de 1969.
Recebeu somente ~~R\$~~ R\$10,00 por conta de seus serviços.

PLEITEIA:

Aviso prévio (30 dias)- base 50% do sal. mínimo.....	R\$ 58,80
Dif. salário mais os sal. atrasados.....	R\$166,40
Férias prop. (4/12 de 20 dias).....	R\$ 13,04
13º sal. prop. (4/12).....	R\$ 19,60
	257,84
	=====

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13h e 50min do dia 24 de março de 1969, ficando ciente, ainda, de que poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este termo que vai devidamente assinado.

Marion F. dos Santos
Reclamante

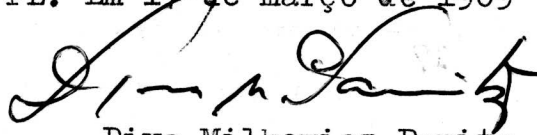
Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Genitora do Reclamante

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, expedi
notif. ao recldo. através do Sr. Oficial
de Justiça.

DOU FÉ. Em 17 de março de 1969



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Recob; em 17-03-69.




ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

..... CERTIFICO, e dou fé, que nesta foi
... entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta-
... Junta, a notificação que segue, fls. nº 3.
.....

MONTENEGRO, 18 de março de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 247/69

SR. BAR MOCA, na pessoa do Sr. Mozart - Empresa de Ônibus - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia de inicial anexa

PARTES: Reclamante MARION FERNANDES DOS SANTOS - menor

Reclamado essa firma

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte e quatro

(24) do mês de março de 1969, às treze e cinquenta 13,50 horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 17 de março de 19 69

[Assinatura]
Diva Milkewicz Panitz

14-03-69, às 13,50hs. Chefe da Secretaria

[Assinatura]

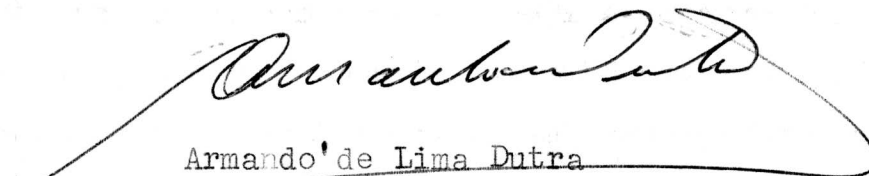
110/69

3.
[Assinatura]

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje - no horário das 15,30 horas, à Rua Santos Du - mont, esquina Capitão Porfírio, sendo aí, no - tifiquei o SR. MOZART KOCH, proprietário do Bar Moca, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 18 de março de 1.969.

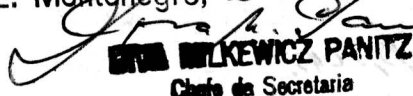

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foram ² ~~3~~ autos aos

de n.º 237/69 apensados, e 7 ~~10~~ deliberados
no ato de 24.

DOU FÉ. Montenegro, 24 de março de 1969


EVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria